

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DEFINIÇÃO: Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca do trabalho realizado, bem como das descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos.

CONTRATADO: STNT Consulting, criada e de responsabilidade de Eder Carlos Salazar Sotto, CNPJ **33.620.529/0001-67**, situada na Av. Paulista, 302, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01310-000.

CONTRATANTE: Associação Brasileira de Antropologia, CNPJ **30.024.640/0001-00**, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edif. ICS, Térreo, Sala AT 41/29, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.910-900.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º – Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA visam a realização de atualização e instalação do portal de periódicos da Revista Novos Debates, disponível no link <https://novosdebates.abant.org.br> para hospedagem de responsabilidade da CONTRATANTE. Entre os serviços a serem realizados estão:

- Atualização do OJS para nova versão estável LTS (Long Time Support)
- Instalação e configuração do OJS em servidor da CONTRATANTE, incluindo configurações de segurança recomendadas pela PKP.
- Limpeza de cadastros fake gerados por robôs e instalação de mecanismo de segurança para minimizá-los.
- Instalação, configuração e atualização de plugins.
- Garantia de 90 dias do serviço realizado com suporte técnico para eventuais erros e dúvidas sobre a utilização do sistema e instalação e atualização de plugins.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Obrigações da CONTRATADA

- 1º** – Realização completa de todos os serviços descritos na cláusula primeira.
- 2º** – Entrega do serviço dentro do prazo estabelecido com a CONTRATANTE.
- 3º** – Manter sob total confidencialidade todos os dados e credenciais de acesso fornecidos pela CONTRATADA, bem como dos dados mantidos no portal.
- 4º** – Responder a todas as solicitações de suporte técnico dentro do prazo de SLA (Service Level Agreement) especificado:
 - 1 dia útil para retorno sobre dúvidas e/ou erros no portal.
 - 1 dia útil para correção definitiva de erro informado para o suporte.
 - 2 horas úteis para retorno em caso de erro de indisponibilidade do portal.

Obrigações da CONTRATANTE

- 1º** – Cumprir os prazos estipulados neste contrato para pagamentos e disponibilização de informações solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

- 1º** – O prazo total para realização dos serviços de instalação e atualização do OJS e configuração dos plugins é de 2 dias úteis, a contar a partir da assinatura do contrato e disponibilização do acesso aos servidores.
- 2º** – A vigência do presente contrato está estabelecida na proposta, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua assinatura. A CONTRATADA estabelece garantia de 90 dias para os serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO:

1º – Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em parcela única com emissão de nota fiscal e boleto após término da realização dos serviços descritos no item 1, e vencimento para 10 dias úteis após sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

1º – O descumprimento do presente contrato, por qualquer das partes, resulta na sua automática rescisão, sem ônus a qualquer das partes.

2º – Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

Representante da Contratante:

Andréa Luisa Zhouri Laschefski
CPF: 469.571.206-78

Representante da Contratada:

Eder Carlos Salazar Sotto
CPF: 309.219.138-26